



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2022111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022

Processo LC n.º 111 – Homologado em 19/05/2022

**OBJETO:** de empresa para serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, aos servidores do Poder Executivo de Pato Bragado, incluindo a taxa de administração cobrada do Município sobre o valor repassado mensalmente a empresa contratada, conforme condições, exigências e estimativa estabelecidos neste instrumento, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1765/2022.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 08/06/2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a razão social da empresa **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** passando a ser **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n.º 939, representa pelo sócio administrador Danilo Augusto Tonin Elena, portador do RG n.º 34.766.762-7 e CPF n.º 311.787.778-98.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 07 de junho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos da Cláusula Primeira, o valor repassado mensalmente a empresa contratada, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1765/2022 alterada pelo artigo 4º da Lei n.º 1811/2022 que reajustou a remuneração dos servidores municipais e do auxílio-alimentação, passará a ser o relacionado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE VALORES A SER CREDITADOS (SEM TAXAS) E POR GARGA HORÁRIA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO A SER CREDITADO EM CADA CARTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO A SER CREDITADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO A SER CREDITADO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM	SERVIÇO	235	ATÉ R\$ 316,41	R\$ 74.356,35	R\$ 892.276,20



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CARTÃO MAGNÉTICO, DO PODER EXECUTIVO – CARGOS 40 HORAS SEMANAIS					
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, DO PODER EXECUTIVO – CARGOS 30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	56	ATÉ R\$ 237,30	R\$ 13.288,80	R\$ 159.465,60
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, DO PODER EXECUTIVO – CARGOS 20 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	76	ATÉ R\$ 158,20	R\$ 12.023,20	R\$ 144.278,40
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, DO PODER EXECUTIVO – CARGOS 15 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	2	ATÉ R\$ 118,65	R\$ 237,30	R\$ 2.847,60



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, DO PODER EXECUTIVO – CARGOS 10 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	1	ATÉ R\$ 79,10	R\$ 79,10	R\$ 949,20
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 99.984,75</b>	<b>R\$ 1.199.817,00</b>

LOTE: 01 [LOTE ÚNICO] – PROPOSTA DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR MÁXIMO MENSAL CORRESPONDENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL A SER CREDITADO	VALOR MÁXIMO MENSAL A SER CREDITADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL A SER CREDITADO	VALOR MÁXIMO ANUAL A SER CREDITADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, DO	SERVIÇO	-6,12%	-R\$ 6.119,07	R\$ 99.984,75	R\$ 93.865,6791	R\$ 1.199.817,00	R\$ 1.126.388,15





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO DE PATO BRAGADO - INCLUINDO A TAXA DE ADMINISTR AÇÃO COBRADA DO MUNICÍPIO SOBRE O VALOR REPASSAD O MENSALM ENTE A EMPRESA CONTRATA DA							
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.126.388,15</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
5116	02	004	2005	3339046000000000000	00505
5113	02	001	2002	3339046000000000000	00505
5114	02	002	2003	3339046000000000000	00505
5115	02	003	2008	3339046000000000000	00505
5117	02	005	2009	3339046000000000000	00505
5118	02	006	2010	3339046000000000000	00505
5119	02	007	2012	3339046000000000000	00505
5120	02	007	2020	3339046000000000000	00505
5123	02	008	2022	3339046000000000000	00505
5124	02	009	2024	3339046000000000000	00505
5125	02	010	2026	3339046000000000000	00505
5126	02	011	2049	3339046000000000000	00505
5127	02	012	2057	3339046000000000000	00505
5128	02	013	2061	3339046000000000000	00505
5129	02	014	2034	3339046000000000000	00505
5130	02	014	2041	3339046000000000000	00505
5131	02	014	2042	3339046000000000000	00505
5542	02	007	2017	3339046000000000000	00505
5534	02	007	2013	3339046000000000000	00505




# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 07 de junho de 2023.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

Atividade autorizada  
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
Atividade autorizada pelo Banco Central do Brasil em conformidade com o artigo 1.º da Resolução nº 3.488/2016 do Conselho Monetário Nacional



BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – CONTRATADO  
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 2022111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

### **PARECER JURÍDICO nº 163/2023**

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2737/2023

**CONTRATO:** CONTRATO Nº 2022111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses

**RELATÓRIO:** O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, tendo como objeto a Contratação de empresa para serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, aos servidores do Poder Executivo de Pato Bragado, incluindo a taxa de administração cobrada do Município sobre o valor repassado mensalmente a empresa contratada, conforme condições, exigências e estimativa estabelecidos neste instrumento, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1765/2022.

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, documentação de habilitação, além de contratações similares de outros Municípios para demonstrar os valores habitualmente praticados no mercado e concordância da contratada.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

#### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 2022111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/05/2023 16:05:03:90-03  
DATA E ASSINATURA: 06/05/2023 16:05:03:90-03







## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 2022111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

### **CONCLUSÃO:**

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, estando presente concordância da contratada em realizar a prorrogação contratual.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

### **PARECER:**

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o CONTRATO Nº 2022111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 6 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente por:  
LETICIA MANTOVANI DE PAULA  
087.949.729-74  
06/06/2023 16:05:39

Assinatura digital emitida com certificado digital não ICP-Brasil

**Leticia Mantovani de Paula**

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015





**COMPROVANTE DE ABERTURA**

Processo: N° 2737/2023 Cód. Verificador: 15II46C5

Requerente: 2259 - CLAUDIA CRISTIANE KIRSTEN  
CPF/CNPJ: 033.615.169-19  
Endereço: Rua Paranaguá N° 1573 CEP: 85.948-000  
Cidade: Pato Bragado Estado: PR  
Bairro: Centro  
Fone Res.: (45) 9900-4567 Fone Cel.: (45) 99900-4567  
E-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br  
Assunto: CONTRATOS  
Subassunto: ADITIVO DE PRAZO  
Data de Abertura: 05/06/2023 09:08

**Documentos do Processo**

**Outros Documentos**

Descrição	Entregue	Anexo
		Consulta Regularidade do Empregador BF.pdf
		Federal.pdf
		Tributarios.pdf
		CNPJ.pdf
		Entre Rios.pdf
		termo Maripa.pdf
		Trabalhista.pdf
		solicitação de aditivo de prazo BK Bank (Salvo Automaticamente).docx
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

**Observação**

Encaminhamento de documentos para Formalização de termo Aditivo ao Contrato 2022111/2022.

\_\_\_\_\_  
CLAUDIA CRISTIANE KIRSTEN  
Requerente

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIA CRISTIANE KIRSTEN  
Funcionário(a)

\_\_\_\_\_  
Recebido



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTOR GERAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### REFERENTE AO CONTRATO:

CONTRATO Nº 2022111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Processo LC n.º 111 – Homologado em 19/05/2022

VIGENCIA: 08/06/2022

TÉRMINO: 07/06/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, aos servidores do Poder Executivo de Pato Bragado.

**CONTRATADA:** BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif. Jacarandá, Bairro Tamboré, no Município de Barueri - SP, CEP: 06.460-040, telefone para contato: (16) 3289-3919/ (16) 3446-1767 / (16) 98254-1898, e-mail: luis.bistetti@bkbank.com.br / licitacao@bkbank.com.br

**ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.**

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

### ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

#### DEMONSTRATIVO DE VALORES A SER CREDITADOS (SEM TAXAS) E POR GARGA HORÁRIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO A SER CREDITADO EM CADA CARTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO A SER CREDITADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO A SER CREDITADO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR	SERVIÇO	235	ATÉ R\$ 300,00	R\$ 70.500,00	R\$ 846.000,00







# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CARGOS 15 HORAS SEMANAIS					
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, DO PODER EXECUTIVO – CARGOS 10 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	1	ATÉ R\$ 75,00	R\$ 75,00	900,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 94.800,00</b>	<b>R\$ 1.137.600,00</b>

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- A contratada atende às condições previamente estabelecidas;
- As obrigações contratuais foram regularmente cumpridas;
- A Contratada vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando a garantia dos princípios de qualidade e economicidade.

O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

A fim de garantir esse princípio, foi realizada pesquisa de preços na região, a fim de estudar a viabilidade de renovação contratual ou ainda a possibilidade de realizar um novo processo Licitatório.

**OBS: Todos os processos licitatórios informados seguem um padrão de pesquisa quanto ao objeto similar e processos realizados (seguem atos públicos em anexo)**

**Cotação 01 :** Município de Entre Rios do Oeste- PR – Pregão 041/2022 – valor da taxa administrativa (-) 13,10%

**Cotação 02 :** Município de Santa Helena - PR – Pregão 009/2019, Contrato nº 044/2019 – Termo Aditivo datado de 19 de janeiro de 2023 – valor da taxa administrativa (-)6,06%



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Cotação 03 :** Município de Maripá- PR – Pregão 019/2022 – contrato aditivado datado de janeiro de 2023.

**Cotação 04:** Município de Quatro Pontes - PR – Contrato nº 1162/2021 - valor da taxa administrativa (-)0,00% .

## JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Tendo em vista que atualmente o valor fixado pelo contrato referente à taxa administrativa é de -6,12 (taxa negativa) e que de acordo com pesquisas realizadas podemos observar que a proposta de prorrogação contratual atende o princípio da economicidade, pois a proposta praticada é uma das menores entre as pesquisadas , e tendo em vista o aceite da contratada quando indagada quanto a realização de procedimento de solicitação de aditivo de prazo, solicitamos a prorrogação do referido contrato para o período de mais 12 meses, pois ficou explícita a viabilidade da prorrogação.

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que a Contratada apresenta a proposta mais viável entre pesquisa de mercado realizada.
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, pois não implica em mudanças estruturais;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a contratada é habilitada e foi qualificada para tal.
- Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, a sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal citado.

Portanto, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais permitem o aditamento contratual.

Assim sendo, solicitamos que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto por se tratar de um serviço de Extrema importância para atendimentos das Secretarias Municipais;

## PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
4	2001	4	122	1050	02	5113	339046000000	505
5	2002	4	122	1050	3	5114	339046000000	505
6	2003	4	124	1050	8	5115	339046000000	505
7	2004	4	122	1050	5	5116	339046000000	505
8	2005	4	123	1050	9	5117	339046000000	505
9	2006	4	121	1050	10	5118	339046000000	505





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10	2007	12	361	1150	12	5119	339046000000	505
10	2007	12	361	1150	20	5120	339046000000	505
10	2007	12	365	1150	16	5121	339046000000	505
10	2007	12	361	1150	14	5122	339046000000	505
11	2008	13	392	1200	22	5123	339046000000	505
12	2009	27	812	1250	24	5124	339046000000	505
13	2010	15	452	1350	26	5125	339046000000	505
14	2011	8	244	1450	49	5126	339046000000	505
15	2012	20	606	1500	57	5127	339046000000	505
16	2013	22	661	1550	61	5128	339046000000	505
18	2015	10	301	1400	34	5129	339046000000	505
18	2015	10	304	1400	41	5130	339046000000	505
18	2015	10	305	1400	42	5131	339046000000	505
7	2004	4	122	1050	5	5234	339039030000	505

## DA FISCALIZAÇÃO :

Nome do Fiscal do Contrato: Cláudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: \_\_\_\_\_



Assinado eletronicamente por:  
CLAUDIA CRISTIANE KIRSTEN  
033.615.169-19  
06/06/2023 15:33:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Nome do Gestor do Contrato: Fábio Adriano Ortiz

CPF: 056.028.199-40

e-mail: fabio@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



Assinado eletronicamente por:  
FABIO ADRIANO ORTIZ  
056.028.199-40  
06/06/2023 14:30:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pato Bragado, 29 de Maio de 2023.

**Marcio Ivanir Neukamp**  
Secretário Municipal de Administração



Assinado eletronicamente por:  
ANA CAROLINA SPECHT  
081.995.769-01  
06/06/2023 15:41:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTOR GERAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### REFERENTE AO CONTRATO:

CONTRATO Nº 2022111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Processo LC n.º 111 – Homologado em 19/05/2022

VIGENCIA: 08/06/2022

TÉRMINO: 07/06/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, aos servidores do Poder Executivo de Pato Bragado.

**CONTRATADA:** BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif. Jacarandá, Bairro Tamboré, no Município de Barueri - SP, CEP: 06.460-040, telefone para contato: (16) 3289-3919/ (16) 3446-1767 / (16) 98254-1898, e-mail: luis.bistetti@bkbank.com.br / licitacao@bkbank.com.br

**ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.**

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

### ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

#### DEMONSTRATIVO DE VALORES A SER CREDITADOS (SEM TAXAS) E POR GARGA HORÁRIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO A SER CREDITADO EM CADA CARTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO A SER CREDITADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO A SER CREDITADO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR	SERVIÇO	235	ATÉ R\$ 300,00	R\$ 70.500,00	R\$ 846.000,00



## Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, DO PODER EXECUTIVO – CARGOS 40 HORAS SEMANAIS					
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, DO PODER EXECUTIVO – CARGOS 30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	56	ATÉ R\$ 225,00	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, DO PODER EXECUTIVO – CARGOS 20 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	76	ATÉ R\$ 150,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, DO PODER EXECUTIVO –	SERVIÇO	2	ATÉ R\$ 112,50	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00



## Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

<b>CARGOS 15 HORAS SEMANAIS</b>					
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, DO PODER EXECUTIVO – CARGOS 10 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	1	ATÉ R\$ 75,00	R\$ 75,00	900,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 94.800,00</b>	<b>R\$ 1.137.600,00</b>

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- A contratada atende às condições previamente estabelecidas;  
- As obrigações contratuais foram regularmente cumpridas;  
- A Contratada vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando a garantia dos princípios de qualidade e economicidade.

O **princípio da economicidade** vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

A fim de garantir esse princípio, foi realizada pesquisa de preços na região, a fim de estudar a viabilidade de renovação contratual ou ainda a possibilidade de realizar um novo processo Licitatório.

**OBS: Todos os processos licitatórios informados seguem um padrão de pesquisa quanto ao objeto similar e processos realizados (seguem atos públicos em anexo)**

**Cotação 01 :** Município de Entre Rios do Oeste- PR – Pregão 041/2022 – valor da taxa administrativa (-) 13,10%

**Cotação 02 :** Município de Santa Helena - PR – Pregão 009/2019, Contrato nº 044/2019 – Termo Aditivo datado de 19 de janeiro de 2023 – valor da taxa administrativa (-)6,06%





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Cotação 03 :** Município de Maripá- PR – Pregão 019/2022 – contrato aditivado datado de janeiro de 2023.

**Cotação 04:** Município de Quatro Pontes - PR – Contrato nº 1162/2021 - valor da taxa administrativa (-)0,00% .

## JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Tendo em vista que atualmente o valor fixado pelo contrato referente à taxa administrativa é de -6,12 (taxa negativa) e que de acordo com pesquisas realizadas podemos observar que a proposta de prorrogação contratual atende o princípio da economicidade, pois a proposta praticada é uma das menores entre as pesquisadas , e tendo em vista o aceite da contratada quando indagada quanto a realização de procedimento de solicitação de aditivo de prazo, solicitamos a prorrogação do referido contrato para o período de mais 12 meses, pois ficou explícita a viabilidade da prorrogação.

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que a Contratada apresenta a proposta mais viável entre pesquisa de mercado realizada.
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, pois não implica em mudanças estruturais;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a contratada é habilitada e foi qualificada para tal.
- Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, a sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal citado.

Portanto, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais permitem o aditamento contratual.

Assim sendo, solicitamos que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto por se tratar de um serviço de Extrema importância para atendimentos das Secretarias Municipais;

## PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
4	2001	4	122	1050	02	5113	339046000000	505
5	2002	4	122	1050	3	5114	339046000000	505
6	2003	4	124	1050	8	5115	339046000000	505
7	2004	4	122	1050	5	5116	339046000000	505
8	2005	4	123	1050	9	5117	339046000000	505
9	2006	4	121	1050	10	5118	339046000000	505



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10	2007	12	361	1150	12	5119	339046000000	505
10	2007	12	361	1150	20	5120	339046000000	505
10	2007	12	365	1150	16	5121	339046000000	505
10	2007	12	361	1150	14	5122	339046000000	505
11	2008	13	392	1200	22	5123	339046000000	505
12	2009	27	812	1250	24	5124	339046000000	505
13	2010	15	452	1350	26	5125	339046000000	505
14	2011	8	244	1450	49	5126	339046000000	505
15	2012	20	606	1500	57	5127	339046000000	505
16	2013	22	661	1550	61	5128	339046000000	505
18	2015	10	301	1400	34	5129	339046000000	505
18	2015	10	304	1400	41	5130	339046000000	505
18	2015	10	305	1400	42	5131	339046000000	505
7	2004	4	122	1050	5	5234	339039030000	505

## DA FISCALIZAÇÃO :

Nome do Fiscal do Contrato: Cláudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.189-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: 

Nome do Gestor do Contrato: Fábio Adriano Ortiz

CPF: 056.028.199-40 e-mail: fabio@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Pato Bragado, 29 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marcio Ivanir Neukamp  
Secretário Municipal de Administração



À FISCAL DO CONTRATO OU QUEM LHE FAÇA AS VEZES JUNTO A PREFEITURA DE PATO BRAGADO.

OFÍCIO nº. 131/2023

REFERENTE: CONTRATO Nº 2022111/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022  
Processo LC n.º 111 – Homologado em 19/05/2022

A BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK), com sede Av. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.814.330/0001-50, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representado pelo seu procurador infra assinado, vêm, respeitosamente, a presença de V. Sa., em atenção ao documento contratual em epígrafe, **MANIFESTAR** intenção de **RENOVAR** o mesmo, com as mesmas condições atualmente existentes naquele contrato.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Barueri-SP, 26 de maio de 2023.

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)  
CNPJ: 16.814.330/0001-50

  
atendimento@bkbank.com.br •  
www.bkbank.com.br •  
0800 901 0203 •





Zimbra

financas@patobragado.pr.gov.br

---


**RES: Solicitação de manifestação de interesse quanto à aditivo contratual -  
CONTRATO Nº 2022117/2022**

---

**De :** Licitacao BK Bank <licitacao@bkbank.com.br>

Sex, 26 de mai de 2023 10:58

**Assunto :** RES: Solicitação de manifestação de interesse quanto  
à aditivo contratual - CONTRATO Nº 2022117/2022

 4 anexos

**Para :** Licitacao BK Bank <licitacao@bkbank.com.br>

**Cc :** financas@patobragado.pr.gov.br,  
assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br

Prezados,

Bom dia!

Em tempo, encaminho a formalização de aceite corrigida, bem como a listagem da rede existente e ativa.

Permaneço à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



**Antonio Bitarian**

16 9 9201.5926

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

**De:** Licitação BK Bank

**Enviada em:** quarta-feira, 24 de maio de 2023 17:29

**Para:** 'financas@patobragado.pr.gov.br' <financas@patobragado.pr.gov.br>

**Cc:** Fabio Fernando Da Silva Dalpra <fabio.dalpra@bkbank.com.br>

**Assunto:** ENC: Solicitação de manifestação de interesse quanto à aditivo contratual - CONTRATO Nº 2022117/2022

Prezados,

Boa tarde!

Segue e-mail anteriormente encaminhado.

Permanecemos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



**Antonio Bitarian**

16 9 9201.5926

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

**De:** Licitação BK Bank

**Enviada em:** quarta-feira, 17 de maio de 2023 11:41

**Para:** Assistencia Social Pato Bragado <[assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br)>

**Assunto:** RES: Solicitação de manifestação de interesse quanto à aditivo contratual - CONTRATO Nº 2022117/2022

Prezada Sra. Taitane,

Bom dia!

Frente a solicitação encaminhada, envio nosso aceite formalizado, bem como toda a documentação pertinente para o seguimento da renovação.

Permaneço à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



**Antonio Bitarian**

16 9 9201.5926

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

**De:** Assistencia Social Pato Bragado <[assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 17 de maio de 2023 11:17

**Para:** Licitação BK Bank <[licitacao@bkbank.com.br](mailto:licitacao@bkbank.com.br)>

**Assunto:** Solicitação de manifestação de interesse quanto à aditivo contratual - CONTRATO Nº 2022117/2022

Você não costuma receber emails de [assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br). Saiba por que isso é importante

**CAUIDADO:** Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia ! (por gentileza confirmar recebimento)

Segue solicitação formal quanto a aditivo de prazo do CONTRATO Nº 2022117/2022.

Grata, Tatiane

—  
**Secretaria de Assistência Social**



---

 **Aceite Pato Bragado.pdf**

557 KB

 **REDE CREDENCIADA PATO BRAGADO PR.xlsx**


11 KB

---

**De :** Licitacao BK Bank <licitacao@bkbank.com.br>

Qua, 24 de mai de 2023 17:28

**Assunto :** ENC: Solicitação de manifestação de interesse quanto à aditivo contratual - CONTRATO Nº 2022117/2022

 15 anexos

**Para :** finanças@patobragado.pr.gov.br

**Cc :** Fabio Fernando Da Silva Dalpra <fabio.dalpra@bkbank.com.br>

Prezados,

Boa tarde!

Segue e-mail anteriormente encaminhado.

Permanecemos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



**Antonio Bitarian**

16 9 9201.5926

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

**De:** Licitação BK Bank

**Enviada em:** quarta-feira, 17 de maio de 2023 11:41

**Para:** Assistencia Social Pato Bragado <assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br>

**Assunto:** RES: Solicitação de manifestação de interesse quanto à aditivo contratual - CONTRATO Nº 2022117/2022

Prezada Sra. Taitane,

Bom dia!

Frente a solicitação encaminhada, envio nosso aceite formalizado, bem como toda a documentação pertinente para o seguimento da renovação.

Permaneço à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



**Antonio Bitarian**

16 9 9201.5926

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

**De:** Assistencia Social Pato Bragado <[assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br)>  
**Enviada em:** quarta-feira, 17 de maio de 2023 11:17  
**Para:** Licitação BK Bank <[licitacao@bkbank.com.br](mailto:licitacao@bkbank.com.br)>  
**Assunto:** Solicitação de manifestação de interesse quanto à aditivo contratual - CONTRATO Nº 2022117/2022

Você não costuma receber emails de [assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br). Saiba por que isso é importante

**CUIDADO:** Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia ! (por gentileza confirmar recebimento)  
Segue solicitação formal quanto a aditivo de prazo do CONTRATO Nº 2022117/2022.  
Grata, Tatiane

--

**Secretaria de Assistência Social**  
**Município de Pato Bragado - PR.**  
**Fone: (45) 3282 1355**



- 
- DOC 16 - ALVARÁ.pdf**  
175 KB
  
  - Aceite Pato Bragado.pdf**  
607 KB
  
  - DOC 1 - CONTRATO + PROC.pdf**  
7 MB
  
  - DOC 2 - CNH.pdf**  
3 MB
  
  - DOC 3 - CNH ANTONIO-autenticado.pdf**  
700 KB
  
  - DOC 5 - JUCESP.pdf**  
131 KB
  
  - DOC 6 - CNPJ.pdf**  
223 KB
  
  - DOC 7 - Certidão Federal.pdf**  
78 KB
  
  - DOC 8 - CND ESTADUAL.pdf**  
1 MB
  
  - DOC 9 - CND MUNICIPAL.pdf**  
368 KB
  
  - DOC 10 - FGTS.pdf**  
91 KB
  
  - DOC 12 - CNDT.pdf**  
84 KB
  
  - DOC 13 - FALÊNCIA.pdf**  
40 KB
-





Coutinho Nogueira, 150, Térreo, Jardim Madalena, CEP 13.091-611, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, detentor de 5% das quotas do capital social, no valor de R\$ 203.750,00 (duzentos e três mil e setecentos e cinquenta reais), totalmente subscritos e integralizados, os quais transfere neste ato, **163.000** (cento e sessenta e três mil) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) para sócia remanescente **FBK HOLDING LTDA**, já qualificada anteriormente, e **40.750** (quarenta mil setecentos e cinquenta) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais) ao sócio ora admitido **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, já qualificado anteriormente, dando-se, reciprocamente, mútua quitação nada sendo devido, de uma para outra em razão da referida cessão.

**Clausula 3ª** – Com as respectivas alterações, a composição do capital social no valor de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais), representados por 4.075.000 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, fica distribuídos entre os sócios nas seguintes proporções:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	PART.	CAPITAL SOCIAL
<b>FBK HOLDING LTDA</b>	4.034.250	99%	R\$ 4.034.250,00
<b>DANILO AUGUSTO TONIN ELENA</b>	40.750	1%	R\$ 40.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.075.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 4.075.000,00</b>

**Clausula 4ª** – Altera-se a razão social da sociedade para **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**.

**Clausula 5ª** – Os sócios resolvem através do presente instrumento, constituir a filial da sociedade na Avenida Dr. Plínio de Castro Prado, nº 288, Sala 86, Bairro Jardim Palma Travassos, CEP: 14.091-170 na cidade de Ribeirão, Estado de São Paulo.

Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social, nos termos na Lei n 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL " BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA "

NIRE: 3573206368-0

CNPJ: 16.814.330/0001-50





**FBK HOLDING LTDA**, sociedade empresária, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Conj. 707, sala 03, Jardim Madalena, e **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7, inscrita no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**" com sede social na Avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. **3523206368-0** em sessão no dia 08/06/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **16.814.330/0001-50**, constitui a sociedade conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

**CLAUSULA 1ª** - A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de "**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**", com sede social situada a Avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo e, as seguintes filiais:

- (i) Ribeirão Preto/SP, Avenida Dr. Plínio de Castro Prado, nº 288, Sala B6, Bairro Jardim Palma Travassos, CEP: 14.091-170.

**CLAUSULA 2ª** - A Sociedade Empresária Limitada poderá abrir transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual nos termos da lei e por decisão do sócio único.

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA 3ª** - A Sociedade Empresária Limitada iniciou suas atividades em 01/08/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### DO OBJETO SOCIAL

**CLAUSULA 4ª** - A Sociedade Empresária Limitada tem por objeto social:

- I. Exploração da atividade de instituidor do arranjo de pagamento criando regras procedimentos que disciplinam prestação de serviço de pagamento.
- II. Exploração da atividade de instituição de pagamento.



- a) Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
  - b) Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento;
  - c) Gerindo conta de pagamento;
  - d) Emitindo instrumento de pagamento;
  - e) Executando remessa de fundos; e
  - f) Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.
- III. Explorando a atividade de sub credenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento que habilita usuário final receptor para aceitação do instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e
- IV. Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;
- V. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;
- VI. Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamentos, administração de cartões de crédito e débitos;
- VII. Locação e comércio de máquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLAUSULA 5** - O capital social de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais), representados por 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	PART.	CAPITAL SOCIAL
FBK HOLDING LTDA	4.034.250	99%	R\$ 4.034.250,00
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA	40.750	1%	R\$ 40.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.075.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 4.075.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos nos termos do Art. 12 da Lei 12.865/2013.

- (i) Constituem patrimônio separado que não se confunde com o da Sociedade;
- (ii) Não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da sociedade, nem poder ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade;
- (iii) Não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade;
- (iv) Não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

#### ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA 6-** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até (dois) membros sócios ou não, mas todos residentes domiciliados no País permitida reeleição sendo 01 (um) Diretor Presidente 01 (um) Diretor Operacional cujo prazo de mandato será de 04 (quatro) anos, ficando eleitos os seguintes membros para administração da Sociedade:

- I. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar B Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**; e
- II. **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de **Diretor Operacional**.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as matérias previstas no Parágrafo Segundo abaixo, a Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante **assinatura isolada do Diretor Presidente** ou de procurador devidamente nomeado nos termos deste Contrato Social.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo da representação geral da Sociedade conforme Parágrafo Primeiro acima:

- I. O Diretor Presidente será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas relativas conta de pagamento pela administração de recursos de terceiros pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;
- II. O Diretor Operacional será exclusivamente responsável (i) pelo gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito (ii) pelas obrigações previstas na Resolução nº 4433/2015 do Conselho Monetário Nacional na Clausula



9ª do Contrato Social da Sociedade (iii) pelas atividades relativas ao compliance PLD nos termos da regulamentação em vigor (iv) pela elaboração da política de segurança cibernética da Sociedade execução do plano de ação de resposta incidentes nos termos da Circular nº 909/2018 do Banco Central do Brasil.

Em relação às matérias acima, a Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante assinatura isolada do Diretor responsável ou por procurador nomeado nos termos deste Contrato Social.

**Parágrafo Terceiro** - São expressamente vedados sendo nulos inoperantes em relação Sociedade os atos de qualquer sócio administrador diretor procurador ou funcionário que envolverem em obrigações relativas negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros salvo se houver autorização escrita de sócio(s) representando maioria do capital social representado por seu representante legal se necessário.

**Parágrafo Quarto** - A determinação do Parágrafo Terceiro desta Clausula não se aplica em caso de garantia dada em contrato de locação residencial desde que previamente aprovada por sócio (s) representando maioria do capital social representado (s) por seu representante legal se necessário.

**Parágrafo Quinto** - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome observadas as regras previstas nesta Clausula deverão observar disposto no Parágrafo Sexto abaixo.

**Parágrafo Sexto** - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos com exceção daquelas para fins judiciais terão um período de validade limitado no máximo (um) ano serão assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente exceto quando os poderes disserem respeito as matérias previstas no Parágrafo Segundo acima hipótese em que procuração deverá ser assinada pelo Diretor responsável daquela matéria.

**CLÁUSULA 7** - As políticas procedimentos internos da Sociedade para controle prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9613 de março de 1998 deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade observarão as seguintes diretrizes:

- (i) Elaborar um manual interno das políticas procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição;
- (ii) Contemplar coleta registro de informações tempestivas sobre clientes que permitam identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes;
- (iii) Definir os critérios procedimentos para seleção treinamento acompanhamento da situação econômico financeira dos empregados da Sociedade;
- (iv) Incluir análise previa de novos produtos serviços sob ótica da prevenção dos mencionados;



(v) Receber ampla divulgação interna. \*\* \*

**Parágrafo Primeiro** - Os procedimentos internos devem incluir medidas previa expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes identificar os beneficiários finais das operações possibilitar caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade deve observar política de governança aprovada pela Diretoria que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos gestão de patrimônio se aplicável preservação do valor da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo Terceiro** - A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada submetida revisões anuais com documentação mantida disposição do Banco Central do Brasil definir atribuições responsabilidades garantir independência das atividades de gerenciamento de riscos inclusive mediante segregação entre área operacional de gestão de risco.

**CLÁUSULA 8** - Os Diretores terão direito uma retirada mensal titulo de "pró-labore" estabelecida pelos sócios levada conta de despesas gerais da Sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### OUVIDORIA

**CLÁUSULA 9** - Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar estrita observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuar como canal de comunicação entre essas instituições os clientes usuários de seus produtos serviços inclusive na mediação de conflitos.

**Parágrafo Primeiro** - O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

**Parágrafo Segundo** - O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem atribuições da Ouvidoria:

I- Prestação de atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade.

II. Atuar como um canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços; inclusive na mediação de conflitos; e

III. Informar a Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo Quarto** - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- I. Atender registrar instruir analisar e dar tratamento formal e adequado as demandas dos clientes usuários de produtos serviços;
- II. Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas informando prazo previsto para resposta;
- III. Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV. Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucionamos; e
- V. Elaborar encaminhar auditoria interna ao comitê de auditoria quando existente, e a Diretoria ao final de cada semestre relatório quantitativo qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Quinto** - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

**Parágrafo Sexto** - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) Dias Úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente de forma justificada, uma vez, por igual período limitado o número de prorrogações de 10% (Dez por cento) do total de demandas no mês devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

**Parágrafo Sétimo** - Compete Diretoria designar Ouvidor sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições desempenhar outras atividades na instituição inclusive de Ouvidor exceto de diretor de administração de recursos de terceiros.

**Parágrafo Oitavo** - O Ouvidor terá mandato de (três) anos permitida reeleição.

**Parágrafo Nono** - O Ouvidor será designada consoante os seguintes critérios:

- I. Ter reputação ilibada;
- II. Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno concussão peculato contra economia popular fé pública propriedade ou Sistema Financeiro Nacional ou pena criminal que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos;
- III. Formação em curso de nível superior
- IV. Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas dos seus produtos serviços processos sistemas etc.;
- V. Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas Ouvidoria fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- VI. Condições técnicas administrativas de dar atendimento as demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria







herdeiros do falecido exercerão o direito de preferência às suas quotas, a menos que este (s) resolva liquidar.

**Parágrafo Primeiro** - Os haveres do sócio extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou em recuperação judicial, serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e serão pagos, em dinheiro ou em bens ele seus herdeiros, ou sucessores conforme caso em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais sucessivas corrigidas com base em índice legalmente admitido para tais fins vencíveis primeira parcela 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

**Parágrafo Segundo** - Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais cônjuge ou companheiro (a) não-sócio (a) este (a) serão pagos os respectivos haveres sociais na forma desta Cláusula.

**CLÁUSULA 18ª** - No caso de apuração de haveres pagos sócio excluído, falido ou em recuperação judicial, bem como sucessores, ex-cônjuge ou ex-companheira (a) de sócio (a), o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas, nos termos do Art. 31, Parágrafo Primeiro do Código Civil.

**CLÁUSULA 19ª** - A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso do sócio único. (Art. 1033, II).

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 20ª** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo ao sócio único indicar o liquidante e determinar sua remuneração.

**CLÁUSULA 21ª** - A Sociedade reger-se de acordo com Código Civil Brasileiro, aplicando-se supletivamente quando cabível Lei nº 404 de 15 de dezembro de 1976 suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 22ª** - Fica eleito Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

**CLÁUSULA 23ª** - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência,





contra as relações de consumo de pública ou propriedade, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração da Sociedade Empresária Limitada.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 3 (três) vias de igual teor, para todos os regulares fins de direito.

Barueri/SP, 30 de Junho de 2022.

**Daniilo Augusto Tonin Elena**  
Diretor Presidente  
Sócio - Administrador

**FBK Holding Ltda.**  
Sócia  
Daniilo Augusto Tonin Elena  
Repres. Legal

**Caio Henrique Hyppolito Galvani**  
Diretor Operacional

**Mário Luiz Gabriel Gardin**  
EX-SÓCIO



Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani, Caio Henrique Hyppolito Galvani e Caio Henrique Hyppolito Galvani e assinado digitalmente por Mário Luiz Gabriel Gardin e Mário Luiz Gabriel Gardin.  
Para conferir as assinaturas vá ao site [www.cenaf.org.br/autenticidade](http://www.cenaf.org.br/autenticidade) ou ao site [www.tbnaf.org.br/autenticidade](http://www.tbnaf.org.br/autenticidade).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel Otaviano Costa, em terça-feira, 26 de julho de 2022 13:30:51 GMT-03:00, CNS: 11.519-6 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenadi.org.br/autenticidade](http://www.cenadi.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FC9E-3C66-4F1E-DE44> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC9E-3C66-4F1E-DE44



### Hash do Documento

6CB9855C41EF6109892F08DE387421920B314A661AFD6630E75D0D2758719118

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são):

✓ **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA (Signatário) - 311.787.778-98**

em 18/07/2022 16:02 UTC-03:00

**Tipo: Certificado Digital**



Este documento foi produzido eletronicamente por Gabriel Otaviano Costa, em terça-feira, 26 de julho de 2022 13:30:51 GMT-03:00, CNS: 11.519-6 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenadi.org.br/autenticidade](http://www.cenadi.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado eletronicamente por Danilo Augusto Tonin Elena, em terça-feira, 26 de julho de 2022 16:02 UTC-03:00, CNS: 311.787.778-98 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenadi.org.br/autenticidade](http://www.cenadi.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F827-3561-0940-9402> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F827-3561-0940-9402



### Hash do Documento

A943A450C6FE7EE19E54E9200569E382FF070F9777F8F96E707B06B696CCB9F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são) :

CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI (Signatário) -  
381.997.588-80 em 18/07/2022 16:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/054C-4CA8-39C8-1A57> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 054C-4CA8-39C8-1A57



### Hash do Documento

1E5A69B6EBBF2A89CAE29EEE8C2D0703B36B699D25A793C958F8F0ED0F965CE8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são):

- ✓ MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN (Signatário) - 061.698.786-22  
em 18/07/2022 16:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
FBK HOLDING LTDA.  
CNPJ nº 44.305.929/0001-02  
NIRE nº 3523815116-5

Pelo presente instrumento particular **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.262-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 residente e domiciliado na Rua Ribeiro do Vale, n. 152, Brooklin Paulista, CEP: 04.568-000, São Paulo, Capital, titular da sociedade unipessoal por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de FBK HOLDING LTDA, com sua sede social na sedada na Av. Itié Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, Conjunto 707, sala 08, Jardim Madalena, CEP 13.091-611, inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob a NIRE nº 3523815116-5, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e, subsidiariamente, no que for aplicável, pelo regramento da Lei das Sociedades Anônimas, tom entre si e contratado a presente alteração do contrato social, pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**DAS ALTERAÇÕES:**

**Cláusula Primeira** - Fica através do presente instrumento, alterado o endereço do titular da sociedade unipessoal para o endereço comercial da Avenida Marcos Fenteado de Uliêa Rodrigues, nº 930, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo.

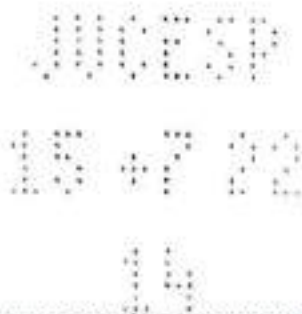
Tendo em vista as alterações efetivadas, a sociedade resolve consolidar o contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA**

**FBK HOLDING LTDA.**  
CNPJ nº 44.305.929/0001-02  
NIRE nº 3523815116-5

**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.262-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Fenteado de Uliêa Rodrigues, nº 930, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, a justa e correta constituição de pessoa jurídica de direito privado interno, sob a forma de sociedade empresária do tipo limitada unipessoal, que se regerá pelas disposições constantes das cláusulas seguintes:

1



**Clausula 1ª** – A Sociedade empresaria unipessoal tem como nome empresarial “FBK HOLDING LTDA”, com sua sede social na cidade de Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, Conjunto 707, sala 03, Jardim Madalena, CEP 13.091-611.

**Clausula 2ª** – A Sociedade tem por objeto a participação societária em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, Participações em outras sociedades;

**Clausula 3ª** – O capital social e no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio DANILDO.

**Clausula 4ª** – O prazo de duração da sociedade empresaria limitada unipessoal será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no ato de registro deste instrumento.

**Clausula 5ª** – A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo administrador Sr. DANILDO AUGUSTO TONIN ELENA, designando-se o cargo de administrador, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando vedado o uso da denominação social, em negócios estranhos aos fins sociais. (art. 997 VI e art. 1.015, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O sócio unipessoal poderá nomear procuradores para representá-lo em sua ausência, com poderes específicos para o ato necessário.

**Parágrafo Terceiro** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falenatario de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade (art. 1.011).

**Clausula 6ª** – No que se refere à retrada, o administrador poderá ou não fazer a retrada mensal a título de “pré-labore”, cujo o valor será fixado periodicamente, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

**Clausula 7ª** – O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando-se em primeiro de janeiro e encerrando-se em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão formalizadas as competentes demonstrações financeiras, em conformidade com as disposições legais pertinentes, e destinados aos lucros ou prejuízos apurados (art. 1.065 e 997, VII).

**Clausula 8ª** – A retrada do sócio unipessoal, não acarretará a automática dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com outro sócio que vier a ser admitido. Na hipótese de falecimento do administrador e este sendo o mesmo sócio unipessoal, os herdeiros do falecido exercerão o direito de preferência às suas quotas. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao sócio único.







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/75A1-F081-5743-2EF4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 75A1-F081-5743-2EF4



### Hash do Documento

5F2566BB386ED037085F90FCDAAFDCC13386D1AB1009263E2F2B5926BD0B3841

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2022 é(são) :

☑ **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA (Signatário) - 311.787.778-98**  
em 08/07/2022 10:54 UTC-03:00

**Tipo: Certificado Digital**





**Prefeitura Municipal de Barueri**  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários  
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
Nº 20196/2023i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
CNPJ/CPF N°.....: 16.814.330/0001-50  
Inscrição Atual.....: 5.AM037-3  
Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES  
N° Atual.....: 939  
Complemento.....: EDIFICIO: JACARANDA Andar 8 TORRE 1 Sala  
Bairro.....: SÍTIO TAMBORE / JUBRAN  
Cidade.....: BARUERI  
CEP.....: 06460040

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

**Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data,

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p>Nº de Inscrição : <b>5.AM037-3</b></p> <p>Código de autenticidade : <b>088W.8158.9321.4790007-G</b></p> <p>Data de emissão : <b>19/04/2023</b></p> <p>Hora de emissão : <b>12:49:09</b></p>
---	--





# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Departamento de Tributos Imobiliários

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 022970/2023 | (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	23212.12.22.0001.04.000.1
Inscrição Anterior...:	
Logradouro.....:	ALAMEDA ARAGUAIA
Nº Atual.....:	2550
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	TORRE I - EDIFÍCIO JACARANDA - COND C BR
Bairro.....:	SÍTIO TAMBORE / JUBRAN
Quadra.....:	PT-QUI-01
Lote.....:	REMAN LOTE 01
Área do Terreno.....:	92075.80
Área da Edificação...:	50030.63

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto Predial e Territorial Urbano .

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

**CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

**Certidão expedida gratuitamente.**

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

#### Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **23212.12.22.0001.04.000.1**

Código de autenticidade : **782Z.8842.3678.5223307-E**

Data de emissão : **02/05/2023**

Hora de emissão : **16:21:09**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 16.814.330

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 46014127

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/04/2023 13:35:20

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23040531746-63

Data e hora da emissão 19/04/2023 13:37:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 16.814.330/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:43:54 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **DD20.D81A.7106.614F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.814.330/0001-50  
Certidão nº: 16435120/2023  
Expedição: 19/04/2023, às 13:46:30  
Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.814.330/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.814.330/0001-50  
**Razão Social:** BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
**Endereço:** AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 ANDAR 8 TORRE 1 /  
TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2023 a 20/06/2023

**Certificação Número:** 2023052200360563747992

Informação obtida em 05/06/2023 09:23:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
PLANO DE ADOÇÃO 15.814.336/0001-99 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/08/2012
RAZÃO EMPRESARIAL BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (CNAE DE FANTASIA) BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.13-0-05 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 66.13-4-05 - Administração de cartões de crédito 77.29-0-05 - Aluguel de outros máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-02 - Emissão de vale-alimentação, vale-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA TIPOLOGIA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	URBEM 838	COMPLEMENTO ANDAR 8 TORRE 1 EDIF JACARANDA
CEP 06.480-040	BAIRRO/CIDADE TAMSOKE	MUNICÍPIO BANLIERI
ESTADO SP		
E-MAIL CONTATO@SELFPAY.COM.BR		TELEFONE (16) 3103-5654
NOME DO RESPONSÁVEL PELA *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.963, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 19/04/2023 às 13:14:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR DSA](#)

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



19/04/2023

0065527689

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1018990**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/04/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ: 16.814.330/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de abril de 2023.

**PEDIDO Nº:** 0065527689



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - PROCESSO Nº 123/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos para os benefícios de vale alimentação instituídos pela lei municipal nº 3122 de 14 de junho de 2022, contemplando recargas mensais nos cartões, para os servidores municipais, temporários, empregados públicos, agentes políticos e conselheiros tutelares, pelo período de 12 meses

O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que:

Fica homologado o procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa abaixo relacionadas, para a plena consolidação do previsto neste Certame e depois de cumpridas as formalidades legais.

Nome do Fornecedor	CNPJ	item	Valor do Contrato	Taxa administrativa
BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	02.030.078/0001-84	01	R\$ 736.738,20	-13,10% (treze vírgula dez por cento de desconto)

Registre-se e Publique-se. Entre Rios do Oeste-PR, em 19 de agosto de 2022.

  
Ari Aloisio Maldaner  
Prefeito



## Pregão Eletrônico

985529.412022 .6605 .4778 .25617233910



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00041/2022

Às 14:00 horas do dia 11 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal 191/2022 de 01/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 123, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00041/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos para os benefícios de vale alimentação instituídos pela lei municipal nº 3122 de 14 de junho de 2022, contemplando recargas mensais nos cartões, para os servidores municipais, temporários, empregados públicos, agentes políticos e conselheiros tutelares, pelo período de 12 meses. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Item: 1

**Descrição:** Administração de ticket ( ticket ) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio

**Descrição Complementar:** Administração de ticket ( ticket ) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 852.039,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %

**Aceito para:** BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 737.000,0000 e com valor negociado a R\$ 736.738,2000 .

## Histórico

Item: 1 - Administração de ticket ( ticket ) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 847.800,0000	R\$ 847.800,0000	09/08/2022 15:18:33
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos para os benefícios de vale alimentação instituídos pela lei municipal nº 3122 de 14 de junho de 2022, contemplando recargas mensais nos cartões, para os servidores municipais, temporários, empregados públicos, agentes políticos e conselheiros tutelares, pelo período de 12 meses. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Não	Não	1	R\$ 847.800,0000	R\$ 847.800,0000	10/08/2022 11:24:59
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos para os benefícios de vale alimentação instituídos pela lei municipal nº 3122 de 14 de junho de 2022, contemplando recargas mensais nos cartões, para os servidores municipais, temporários, empregados públicos, agentes políticos e conselheiros tutelares, pelo período de 12 meses. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
02.030.078/0001-84	BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 847.800,0000	R\$ 847.800,0000	10/08/2022 16:03:08
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos para os benefícios de vale alimentação instituídos pela lei municipal nº 3122 de 14 de junho de 2022, contemplando recargas mensais nos cartões, para os servidores municipais, temporários, empregados públicos, agentes políticos e conselheiros tutelares, pelo período de 12 meses. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
21.922.507/0001-72	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 847.800,0000	R\$ 847.800,0000	11/08/2022 09:43:59
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos para os benefícios de vale alimentação instituídos pela lei municipal nº 3122 de 14 de junho de 2022, contemplando recargas mensais nos cartões, para os servidores municipais, temporários, empregados públicos, agentes políticos e conselheiros						

tutelares, pelo período de 12 meses

Porte da empresa: ME/EPP

07.878.237/0001-19	BIQ BENEFICIOS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 847.800,0000	R\$ 847.800,0000	11/08/2022 09:56:59
--------------------	---------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos para os benefícios de vale alimentação instituídos pela lei municipal nº 3122 de 14 de junho de 2022, contemplando recargas mensais nos cartões, para os servidores municipais, temporários, empregados públicos, agentes políticos e conselheiros tutelares, pelo período de 12 meses. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação para fornecimento dos materiais/serviços. Esta proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Porte da empresa: ME/EPP

19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 847.800,0000	R\$ 847.800,0000	11/08/2022 10:02:59
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos para os benefícios de vale alimentação instituídos pela lei municipal nº 3122 de 14 de junho de 2022, contemplando recargas mensais nos cartões, para os servidores municipais, temporários, empregados públicos, agentes políticos e conselheiros tutelares, pelo período de 12 meses.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

92.559.830/0001-71	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	Não	Não	1	R\$ 852.039,0000	R\$ 852.039,0000	11/08/2022 12:04:11
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Apresentamos nossa proposta de preços em atendimento ao presente edital e seus anexos onde o mesmo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos para os benefícios de vale alimentação instituídos pela lei municipal nº 3122 de 14 de junho de 2022, contemplando recargas mensais nos cartões, para os servidores municipais, temporários, empregados públicos, agentes políticos e conselheiros tutelares, pelo período de 12 meses, conforme Lei Municipal nº 2.550, de 21 de fevereiro de 2018, conforme especificações contidas no edital e neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação para fornecimento dos materiais/serviços.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 852.039,0000	92.559.830/0001-71	11/08/2022 14:00:00:807
R\$ 847.800,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:00:00:807
R\$ 847.800,0000	07.878.237/0001-19	11/08/2022 14:00:00:807
R\$ 847.800,0000	06.344.497/0001-41	11/08/2022 14:00:00:807
R\$ 847.800,0000	02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:00:00:807
R\$ 847.800,0000	21.922.507/0001-72	11/08/2022 14:00:00:807
R\$ 847.800,0000	19.207.352/0001-40	11/08/2022 14:00:00:807
R\$ 847.000,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:12:08:930
R\$ 839.322,0000	06.344.497/0001-41	11/08/2022 14:12:39:620
R\$ 846.800,0000	19.207.352/0001-40	11/08/2022 14:12:40:300
R\$ 839.000,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:12:56:367
R\$ 835.083,0000	06.344.497/0001-41	11/08/2022 14:13:16:653
R\$ 834.000,0000	19.207.352/0001-40	11/08/2022 14:13:32:253
R\$ 833.900,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:13:41:347
R\$ 833.000,0000	19.207.352/0001-40	11/08/2022 14:13:54:183
R\$ 830.844,0000	06.344.497/0001-41	11/08/2022 14:13:57:507
R\$ 829.000,0000	19.207.352/0001-40	11/08/2022 14:14:13:797
R\$ 828.500,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:14:40:427
R\$ 828.990,0000	07.878.237/0001-19	11/08/2022 14:14:48:830
R\$ 828.000,0000	19.207.352/0001-40	11/08/2022 14:14:53:830
R\$ 826.605,0000	06.344.497/0001-41	11/08/2022 14:15:02:640
R\$ 827.900,0000	07.878.237/0001-19	11/08/2022 14:15:04:770
R\$ 826.000,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:15:19:390
R\$ 825.900,0000	06.344.497/0001-41	11/08/2022 14:15:29:090
R\$ 825.000,0000	19.207.352/0001-40	11/08/2022 14:15:40:990
R\$ 825.800,0000	07.878.237/0001-19	11/08/2022 14:15:42:560
R\$ 820.000,0000	06.344.497/0001-41	11/08/2022 14:15:51:813
R\$ 819.500,0000	19.207.352/0001-40	11/08/2022 14:16:30:400
R\$ 819.990,0000	07.878.237/0001-19	11/08/2022 14:16:31:377
R\$ 819.000,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:16:44:987
R\$ 816.000,0000	06.344.497/0001-41	11/08/2022 14:16:45:523



R\$ 815.000,0000	19.207.352/0001-40	11/08/2022 14:17:11:653
R\$ 814.800,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:17:48:493
R\$ 810.500,0000	06.344.497/0001-41	11/08/2022 14:17:54:457
R\$ 809.500,0000	19.207.352/0001-40	11/08/2022 14:18:06:393
R\$ 809.000,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:18:12:053
R\$ 805.000,0000	02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:18:18:857
R\$ 804.500,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:18:25:500
R\$ 803.700,0000	06.344.497/0001-41	11/08/2022 14:18:43:213
R\$ 803.500,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:18:58:830
R\$ 803.000,0000	02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:19:10:327
R\$ 801.171,0000	06.344.497/0001-41	11/08/2022 14:19:30:557
R\$ 809.400,0000	07.878.237/0001-19	11/08/2022 14:19:41:400
R\$ 758.357,1000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:20:19:620
R\$ 758.000,0000	02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:21:51:377
R\$ 802.999,0000	07.878.237/0001-19	11/08/2022 14:22:01:140
R\$ 757.500,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:22:04:720
R\$ 757.000,0000	02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:23:33:537
R\$ 756.500,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:23:43:043
R\$ 754.000,0000	02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:25:29:857
R\$ 753.500,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:25:49:807
R\$ 753.000,0000	02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:27:24:427
R\$ 752.800,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:27:36:803
R\$ 746.000,0000	02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:28:09:867
R\$ 801.170,0000	07.878.237/0001-19	11/08/2022 14:28:21:870
R\$ 745.800,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:28:52:010
R\$ 800.323,2000	06.344.497/0001-41	11/08/2022 14:29:49:313
R\$ 744.000,0000	02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:30:31:037
R\$ 800.320,0000	07.878.237/0001-19	11/08/2022 14:30:46:277
R\$ 743.800,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:30:51:730
R\$ 800.239,9700	06.344.497/0001-41	11/08/2022 14:31:16:710
R\$ 743.000,0000	02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:31:20:350
R\$ 742.800,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:31:37:870
R\$ 742.000,0000	02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:33:14:060
R\$ 741.800,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:33:27:870
R\$ 740.000,0000	02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:35:13:143
R\$ 739.800,0000	16.814.330/0001-50	11/08/2022 14:35:26:797
R\$ 737.000,0000	02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:36:57:687

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/08/2022 14:01:15	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/08/2022 14:11:01	Item aberto para lances.
Encerramento	11/08/2022 14:38:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	11/08/2022 14:38:58	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2022 14:59:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.030.078/0001-84.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2022 15:22:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.030.078/0001-84.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2022 16:15:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.030.078/0001-84.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2022 16:28:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.030.078/0001-84.
Aceite de	11/08/2022	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA,



proposta	16:42:20	CNPJ/CPF: 02.030.078/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 737.000,0000 e com valor negociado a R\$ 736.738,2000. Motivo: Valor negociado pelo CHAT
Habilitação de fornecedor	11/08/2022 16:42:26	Habilitação em grupo de propostas, Fornecedor: BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 02.030.078/0001-84

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	11/08/2022 14:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 item poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos, Mantenham-se conectados.
Sistema	11/08/2022 14:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/08/2022 14:10:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/08/2022 14:11:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/08/2022 14:11:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/08/2022 14:38:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/08/2022 14:39:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/08/2022 14:40:37	boa tarde, peço que permaneçam conectados e acompanhem a fase de negociação.
Pregoeiro	11/08/2022 14:41:04	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - boa tarde, acompanhando a sessão?
02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:44:14	Boa tarde sr(a) pregoeiro (a), estamos sim!
Pregoeiro	11/08/2022 14:48:30	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - sua oferta na fase de lances foi de uma taxa administrativa de -13,069120...%, podes melhorar sua oferta?
02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:53:22	Podemos melhorar nossa proposta para 13,07% totalizando R\$ 736.992,54 anual.
Pregoeiro	11/08/2022 14:54:47	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - poderia considerar chegar ao percentual de -13,1% ou R\$ 736.738,20?
02.030.078/0001-84	11/08/2022 14:58:06	Perfeito, podemos sim!
Pregoeiro	11/08/2022 14:59:41	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - ok, peço que encaminhe proposta de preços realinhada para a oferta negociada, prazo para envio é duas horas
Sistema	11/08/2022 14:59:46	Senhor fornecedor BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.030.078/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	11/08/2022 15:22:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.030.078/0001-84, enviou o anexo para o item 1.
02.030.078/0001-84	11/08/2022 15:23:37	Sr(a) Pregoeiro(a) proposta readequada anexada. qualquer questionamento, fica nosso endereço de email licitacoes@bpfcartoes.com.br
Pregoeiro	11/08/2022 15:41:49	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - ainda acompanhando a sessão?
02.030.078/0001-84	11/08/2022 15:59:53	estamos sim
Pregoeiro	11/08/2022 16:02:28	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - estamos com dificuldade de entender sua proposta, nela apresenta valor unitário de 276,00 e 77,25 e com aplicação da taxa adm ficaria 239,84 e 67,13, contudo os vales a serem creditado são de 300 e 150 respectivamente, poderia esclarecer?
02.030.078/0001-84	11/08/2022 16:05:14	os valores foram baseados na planilha anexada no edital no item 6.1.2.2.
02.030.078/0001-84	11/08/2022 16:05:38	Do termo de referencia.
Pregoeiro	11/08/2022 16:07:07	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - na planilha o vlr de R\$ 276 é referente a taxa adm inicial (0,5%) veja o título do campo
Pregoeiro	11/08/2022 16:07:56	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - R\$ 55.200,00 X 0,50% = R\$ 276,00
Pregoeiro	11/08/2022 16:08:27	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - R\$ 15.450,00 X 0,50% = R\$ 77,25
Pregoeiro	11/08/2022 16:10:04	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - o valor mensal máximo a ser creditado é de 55.200,00 para 40h e 15.450,00 para 20h, o valor unitário mensal é de 300,00 e 150,00 respectivamente.
02.030.078/0001-84	11/08/2022 16:11:23	então o valor da planilha também esta errado pois se esta com uma taxa de administração positiva, o valor deveria ser superior ao que será creditado

Pregoeiro	11/08/2022 16:13:22	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - o valor a ser creditado para os servidores não muda, permanece o mesmo, independente a da taxa adm
02.030.078/0001-84	11/08/2022 16:14:13	perfeito, agora entendi, o valor unitário não foi disponibilizado.
Pregoeiro	11/08/2022 16:14:49	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - se observar a soma a ser creditada na planilha em questão é de R\$ 847.800,00, mas a planilha considerando a taxa de 0,5% mostra o total a ser pago para a operadora de 852.039,00.
Pregoeiro	11/08/2022 16:15:03	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - ok,
Pregoeiro	11/08/2022 16:15:34	Para BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - vou permitir a correção da sua proposta, favor anexá-la no prazo máximo de duas horas.
Sistema	11/08/2022 16:15:39	Senhor fornecedor BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.030.078/0001-84, solicite o envio do anexo referente ao item 1.
02.030.078/0001-84	11/08/2022 16:17:16	perfeito, irei readequar com o valor unitário qual foi passado por vossa senhoria
Sistema	11/08/2022 16:28:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.030.078/0001-84, enviou o anexo para o item 1.
02.030.078/0001-84	11/08/2022 16:29:19	Pedimos desculpas pelo erro no entendimento da tabela, segue anexo da proposta readequada.
Pregoeiro	11/08/2022 16:32:19	A empresa BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA cumpriu os requisitos para aceitabilidade da proposta.
Pregoeiro	11/08/2022 16:32:39	a empresa ainda cumpriu os requisitos do edital para sua habilitação.
Pregoeiro	11/08/2022 16:33:05	logo, fica declara, a empresa BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, como HABILITADA e VENCEDORA do presente certame.
Pregoeiro	11/08/2022 16:40:51	Lembrando que caso seja homologa o item para vossa empresa, a mesma terá prazo de 20 dias, como condição para contratação, relação das empresas credenciadas.
Pregoeiro	11/08/2022 16:41:00	abrirei o prazo para recursos
Sistema	11/08/2022 16:42:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	11/08/2022 16:42:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/08/2022 às 17:15:00.
Pregoeiro	11/08/2022 17:18:47	Não houve intenção de recorrer.
Pregoeiro	11/08/2022 17:18:59	Nada mais havendo a ser tratado encerro a presente sessão.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/07/2022 14:25:47	
Abertura da sessão pública	11/08/2022 14:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	11/08/2022 14:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	11/08/2022 14:39:01	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/08/2022 16:42:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/08/2022 16:42:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/08/2022 às 17:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:19 horas do dia 11 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCIO VITOR DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial

FABIANO LUIS WEBER  
Equipe de Apoio

KEOCIR FERREIRA DE MATTOS  
Equipe de Apoio

TIAGO ANTONIO MACHADO





# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3667-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## ATA N.º. 021/2022

### Ata da Sessão de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º. 019/2022 do Município de Maripá/PR.

Ata da sessão pública de procedimentos do sistema eletrônico em atendimento ao edital de Pregão Eletrônico n.º. 019/2022 do Município de Maripá/PR.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e vinte e dois), às 14h00min (oito horas e trinta minutos), no Paço Municipal, realizou-se sessão pública através do sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet - site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conduzida pela Pregoeira Sr<sup>a</sup> Anita Rüdiger Jordan, instituída pela Portaria n.º 017/2022, de 07 de Janeiro 2022 para os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 019/2022, que tem por objeto **Contratação de empresa para realizar a gestão e o fornecimento de cartões para concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Maripá/PR**, conforme condições, especificações, valores e quantidades constantes no Anexo I e nos termos do edital. Aberta a sessão, a Pregoeira saudou os participantes informando os procedimentos do certame. Em seguida verificou as propostas apresentadas. Assim a pregoeira divulgou as propostas recebidas abrindo a fase de lances. Ao término desta fase, iniciou-se a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e também neste momento foi realizada a consulta de impedimentos das participantes através do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na aba Impedidos de Licitar, sendo que nenhum registro foi encontrado. Verificando as empresas classificadas e conferindo as propostas enviadas com as especificações mínimas exigidas no edital, convocando-se melhores classificados subsequentes até a aceitação e habilitação das licitantes sendo elas: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** item 01 sendo um percentual de desconto de 21.2% sobre a taxa de administração. Os relatórios de lances, classificação e detalhamento dos procedimentos seguem em anexo a presente Ata. Divulgado o resultado da sessão pública, foi concedido o prazo recursal sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso, motivo pelo qual a Pregoeira adjudicou o item licitado ao vencedor. **A contratação será de 21,2% (vinte e um vírgula dois por cento) de desconto sobre a taxa de administração**. Nada mais havendo de nota a registrar, foi encerrada a sessão em mesma data a sua abertura, sendo que esta foi lavrada e será assinada pela Pregoeira.

Anita Rüdiger Jordan  
Pregoeira - Port. 017/2022



## PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR

Pregão Eletrônico Nº 00019/2022

## RESULTADO POR FORNECEDOR

21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Administração de Ticket ( Ticket ) / Vale Alimentação (Cartão Eletrônico) - Sistema Convênio	UNIDADE	1	R\$ 251,2500	R\$ 197,0000	R\$ 197,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para realizar a gestão e o fornecimento de cartões para concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Maripá/PR. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: (-) 0,50%.

Total do Fornecedor: R\$ 197,0000

Valor Global da Ata: R\$ 197,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Máximo Aceitável.

 [Imprimir o Relatório](#)

 [Relatório](#)

## Pregão Eletrônico

985487.192022.4381.4676.1096138395



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Nº 00019/2022

Às 14:00 horas do dia 26 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 17/2022 de 07/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 30, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00019/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para realizar a gestão e o fornecimento de cartões para concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Maripá/PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Item: 1

**Descrição:** Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio  
**Descrição Complementar:** Gestão e o fornecimento de cartões para concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Maripá/PR.

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 251,2500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 197,0000 -

## Histórico

## Item: 1 - Administração de Tiquete ( Ticket ) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio

**Propostas Participaram** deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.935.659/0001-00	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 248,7500	R\$ 248,7500	26/04/2022 11:32:03
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para realizar a gestão e o fornecimento de cartões para concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Maripá/PR. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: (-) 0,50%. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
07.878.237/0001-19	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 250,0000	R\$ 250,0000	22/04/2022 13:40:18
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 1.1 Contratação de Prestação serviços de empresa do ramo no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão Alimentação eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores efetivos e comissionados, ativos do Poder Executivo do Município de Maripá/PR conforme a Lei nº 1.234/2022 de 15 de março de 2022 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 250,0000	R\$ 250,0000	22/04/2022 13:55:47
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para realizar a gestão e o fornecimento de cartões para concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Maripá/PR, conforme condições específicas do Termo de Referência. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
12.515.796/0001-02	REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 250,0000	R\$ 250,0000	25/04/2022 12:07:44
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para realizar a gestão e o fornecimento de cartões para concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Maripá/PR. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

20.217.208/0001-74	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 250,0000	R\$ 250,0000	25/04/2022 15:29:51
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para realizar a gestão e o fornecimento de cartões para concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Maripá/PR. Fornecedor e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de crédito em cartão magnético. Taxa de Administração, sobre o valor do item 01</p> <p><b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
02.030.078/0001-84	BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 250,0000	R\$ 250,0000	25/04/2022 16:13:39
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gestão e o fornecimento de cartões para concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Maripá/PR.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
16.814.330/0001-50	BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Não	Não	1	R\$ 250,0000	R\$ 250,0000	25/04/2022 17:34:44
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> seleção de propostas visando a prestação de serviços de forma parcelada, através de Contratação de empresa para realizar a gestão e o fornecimento de cartões para concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Maripá/PR, observado as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 891.000,0000	R\$ 891.000,0000	25/04/2022 17:36:20
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para realizar a gestão e o fornecimento de cartões para concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Maripá/PR.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
92.559.830/0001-71	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	Não	Não	1	R\$ 900.000,0000	R\$ 900.000,0000	26/04/2022 10:41:44
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Apresentamos nossa proposta de preços em atendimento ao presente edital e seus anexos onde o mesmo tem por objeto licitado a Contratação de empresa para realizar a gestão e o fornecimento de cartões para concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Maripá/PR, conforme Anexo I - Termo de Referência, de licitação em epígrafe. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Maripá.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 900.000,0000	92.559.830/0001-71	26/04/2022 14:00:00:607
R\$ 891.000,0000	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:00:00:607
R\$ 250,0000	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:00:00:607
R\$ 250,0000	02.030.078/0001-84	26/04/2022 14:00:00:607
R\$ 250,0000	16.814.330/0001-50	26/04/2022 14:00:00:607
R\$ 250,0000	07.878.237/0001-19	26/04/2022 14:00:00:607
R\$ 250,0000	19.207.352/0001-40	26/04/2022 14:00:00:607
R\$ 250,0000	20.217.208/0001-74	26/04/2022 14:00:00:607
R\$ 248,7500	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:00:00:607
R\$ 247,5000	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:10:38:117
R\$ 248,0000	16.814.330/0001-50	26/04/2022 14:10:40:263
R\$ 247,0000	16.814.330/0001-50	26/04/2022 14:10:47:663
R\$ 247,1100	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:11:00:267
R\$ 246,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:11:03:123
R\$ 245,9000	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:11:09:487
R\$ 245,0000	19.207.352/0001-40	26/04/2022 14:11:13:897
R\$ 244,7500	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:11:22:777
R\$ 244,0000	16.814.330/0001-50	26/04/2022 14:11:27:460
R\$ 242,0000	19.207.352/0001-40	26/04/2022 14:11:35:870
R\$ 243,7500	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:11:37:023
R\$ 241,7500	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:11:46:187
R\$ 241,6000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:11:48:817
R\$ 240,0000	19.207.352/0001-40	26/04/2022 14:12:01:737
R\$ 241,5000	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:12:04:003
R\$ 239,5000	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:12:11:600
R\$ 239,0000	07.878.237/0001-19	26/04/2022 14:12:17:603



R\$ 238,6000	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:12:25:653
R\$ 238,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:12:38:537
R\$ 249,0000	92.559.830/0001-71	26/04/2022 14:12:57:680
R\$ 238,2000	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:13:06:800
R\$ 237,7500	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:13:33:737
R\$ 237,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:13:51:800
R\$ 236,9000	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:14:13:967
R\$ 236,5000	07.878.237/0001-19	26/04/2022 14:14:15:770
R\$ 236,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:14:22:137
R\$ 236,6000	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:14:27:107
R\$ 235,9000	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:14:28:693
R\$ 235,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:14:38:027
R\$ 234,7000	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:14:50:657
R\$ 235,0000	20.217.208/0001-74	26/04/2022 14:14:56:117
R\$ 234,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:14:56:823
R\$ 233,7000	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:15:07:653
R\$ 233,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:15:15:833
R\$ 232,7500	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:15:26:313
R\$ 231,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:15:35:513
R\$ 232,5000	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:16:12:783
R\$ 230,0000	02.030.078/0001-84	26/04/2022 14:16:50:927
R\$ 229,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:16:57:567
R\$ 228,0000	20.217.208/0001-74	26/04/2022 14:17:04:913
R\$ 227,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:17:12:803
R\$ 228,5000	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:17:16:700
R\$ 225,0000	20.217.208/0001-74	26/04/2022 14:17:25:157
R\$ 224,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:17:34:480
R\$ 224,1000	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:17:42:497
R\$ 223,5000	16.814.330/0001-50	26/04/2022 14:17:46:717
R\$ 223,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:17:51:490
R\$ 220,0000	16.814.330/0001-50	26/04/2022 14:18:03:047
R\$ 222,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:18:08:153
R\$ 219,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:18:14:453
R\$ 219,9900	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:18:18:517
R\$ 218,5000	16.814.330/0001-50	26/04/2022 14:18:27:500
R\$ 229,7500	06.344.497/0001-41	26/04/2022 14:18:30:487
R\$ 218,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:18:33:033
R\$ 217,0000	02.030.078/0001-84	26/04/2022 14:18:41:673
R\$ 212,5000	16.814.330/0001-50	26/04/2022 14:18:45:407
R\$ 216,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:18:45:960
R\$ 212,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:18:51:140
R\$ 211,9000	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:19:13:880
R\$ 211,8000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:19:27:473
R\$ 211,7900	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:19:56:200
R\$ 211,6000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:20:12:507
R\$ 211,0000	02.030.078/0001-84	26/04/2022 14:20:31:357
R\$ 210,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:20:38:427
R\$ 209,0000	02.030.078/0001-84	26/04/2022 14:20:53:450
R\$ 208,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:20:59:643
R\$ 207,0000	02.030.078/0001-84	26/04/2022 14:21:22:173
R\$ 206,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:21:27:357
R\$ 205,9900	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:21:38:150
R\$ 205,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:21:44:783
R\$ 204,0000	02.030.078/0001-84	26/04/2022 14:22:26:647
R\$ 203,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:22:31:463
R\$ 202,9000	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:22:54:853
R\$ 202,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:23:00:807
R\$ 201,5000	02.030.078/0001-84	26/04/2022 14:24:33:100
R\$ 201,9900	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:24:33:733
R\$ 201,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:24:41:313

R\$ 200,9900	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:24:52:940
R\$ 200,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:25:15:553
R\$ 199,9900	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:26:06:063
R\$ 199,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:26:26:153
R\$ 198,9900	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:26:57:720
R\$ 198,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:27:03:103
R\$ 197,9900	12.515.796/0001-02	26/04/2022 14:28:40:713
R\$ 197,0000	21.935.659/0001-00	26/04/2022 14:28:47:040

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	26/04/2022 14:03:54	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	26/04/2022 14:10:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/04/2022 14:30:48	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	26/04/2022 14:30:48	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/04/2022 14:40:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ/CPF: 21.935.659/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/04/2022 15:14:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ/CPF: 21.935.659/0001-00.
Aceite de proposta	26/04/2022 16:07:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ/CPF: 21.935.659/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 197,0000.
Habilitação de fornecedor	26/04/2022 16:07:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - CNPJ/CPF: 21.935.659/0001-00.

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	26/04/2022 14:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	26/04/2022 14:01:26	Boa Tarde, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	26/04/2022 14:01:37	Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Maripá/PR.
Pregoeiro	26/04/2022 14:01:44	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as Condições do Edital, incumbe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	26/04/2022 14:01:50	Peço que prestem atenção à TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quando a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	26/04/2022 14:01:55	Farei a análise das propostas nesse momento.
Pregoeiro	26/04/2022 14:06:42	Favor observar o item 10.5.1 do edital referente aos valores para disputa
Pregoeiro	26/04/2022 14:07:22	O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo que por limitação técnica do compras.gov, o valor a ser cadastrado no sistema para o item (aplicando-se o mesmo raciocínio, posteriormente, para a disputa de lances) deverá ser aquele obtido do resultado da edição do valor do benefício com o valor estimado por benefício para o serviço objeto desta licitação [Valor do benefício = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)], assim exemplifi
Pregoeiro	26/04/2022 14:07:54	a) se a licitante ofertar uma taxa administrativa positiva de 0,5% (meio por cento), o valor a ser cadastrado no sistema compras.gov deverá ser de: R\$ 250,00 + R\$ 1,25 (0,5%) = R\$ 251,25.
Pregoeiro	26/04/2022 14:09:22	b) se a licitante ofertar uma taxa administrativa de 0% (zero por cento), o valor a ser cadastrado no sistema compras.gov deverá ser de R\$ 250,00.



Pregoeiro	26/04/2022 14:09:28	c) se o licitante ofertar uma taxa administrativa negativa: - 0,5% sendo R\$ 250,00 - R\$ 1,25 = R\$ 248,75 - 1,0% sendo R\$ 250,00 - R\$ 2,50 = R\$ 247,50 - 1,5% sendo R\$ 250,00 - R\$ 3,75 = R\$ 246,25 - 2,0% sendo R\$ 250,00 - R\$ 5,00 = R\$ 245,00 (...) - 5,0% sendo R\$ 250,00 - R\$ 12,50 = R\$ 237,50 (...)
Sistema	26/04/2022 14:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Manterham-se conectados.
Sistema	26/04/2022 14:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/04/2022 14:18:52	Pessoal... olha o percentual de desconto... é preciso executar...
Sistema	26/04/2022 14:30:48	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/04/2022 14:30:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	26/04/2022 14:40:52	Senhor fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ/CPF: 21.935.659/0001-00, solicita o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	26/04/2022 14:41:36	Senhor fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA solicita proposta final referente ao item 01.
Pregoeiro	26/04/2022 14:41:47	Caros fornecedores estarei verificando a documentação da empresa classificada em primeira colocada.
Sistema	26/04/2022 15:14:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ/CPF: 21.935.659/0001-00, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	26/04/2022 16:07:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	26/04/2022 16:08:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/04/2022 às 16:40:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/04/2022 09:49:12	
Abertura de sessão pública	26/04/2022 14:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	26/04/2022 14:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	26/04/2022 14:30:59	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/04/2022 16:07:39	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/04/2022 16:08:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/04/2022 às 16:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:42 horas do dia 26 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANITA RUDIGER JORDAN  
Pregoeiro Oficial

LETICIA SIMONE SCHADECK RESCHKE  
Equipe de Apoio

LIANDRA KORALEWSKI  
Equipe de Apoio

Imprimir e  
Relatório





## \*DECLARAÇÕES

UASG 985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIIPA  
Pregão Eletrônico Nº 192022

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
07.878.237/0001-19	BIQ BENEFICIOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 22/04/2022 13:40 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM		
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM		
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 22/04/2022 13:55 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM		
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM		
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
12.515.796/0001-02	REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 25/04/2022 13:07 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM		
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM		
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
20.217.208/0001-74	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 25/04/2022 15:29 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM		
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM		
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
02.030.078/0001-84	BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 25/04/2022 16:13 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM		
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM		
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
16.814.330/0001-50	BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 25/04/2022 17:34 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM		
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM		
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 25/04/2022 17:36 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM		
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM		
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
92.559.830/0001-71	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 26/04/2022 10:41 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM		
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM		
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
21.935.659/0001-00	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 26/04/2022 11:32 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM		
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM		
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		

 Imprimir Relatório





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**  
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

#### QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO N° 044/2019

Que entre si promovem, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.206.457/0001-19, com sede no Paço Municipal sito a Rua Paraguai n° 1.401 em Santa Helena – PR., neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, senhor Francis Ricardo Schley, por delegação do Prefeito municipal, conforme Decreto n° 159/2022, abaixo assinado, doravante designado como **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, estabelecida na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.935.659/0001-00, representada pelos seus administradores abaixo assinados, resolvem consensualmente prorrogar o Contrato n° 044/2019 decorrente do processo de Pregão Presencial n° 009/2019, conforme adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o contrato original e alteração posterior por mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução até 13/02/2024 e vigência até 13/05/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto do contrato original, pela taxa administrativa de – 6,06 % (seis inteiros e seis centésimos por cento negativos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato original e alteração posterior, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim acordados e contratados, firmam esta alteração contratual, lavrada em três vias, juntamente com duas testemunhas.

Santa Helena-PR, 19 de janeiro de 2023.

FRANCIS RICARDO SCHLEY  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI  
CPF: 214.789.668-31

NATIELLI CRISTINA BEDENDO  
TESTEMUNHA

LUCIANO BERTE  
TESTEMUNHA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**  
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

**EXTRATO**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO N° 044/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA.**  
**CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

Resolvem consensualmente prorrogar o Contrato n° 044/2019 decorrente do processo de Pregão Presencial n° 009/2019, conforme adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o contrato original e alteração posterior por mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução até 13/02/2024 e vigência até 13/05/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto do contrato original, pela taxa administrativa de – 6,06 % (seis inteiros e seis centésimos por cento negativos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato original e alteração posterior, permanecem inalteradas.

Santa Helena-PR, 19 de janeiro de 2023.



Acessibilidade A- A+ A Início > [Município de Quatro Pontes](#)

## SEMANA

### Setando Licitações

**Ano do processo**

2022

**Modalidade**

Pregão eletrônico

**Situação**

HOMOLOGADO

**Forma de contratação**

Pregão eletrônico

**Registro de preços**

NÃO

**Objeto**

Contratação da Prestação de Serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, e administração do benefício de auxílio-alimentação, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

**Tipo do objeto**

Compras e Serviços

**Ano da licitação**

2022

**Número da licitação**

4

**Data de criação**

07/02/2022

**Forma de julgamento**

MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

**Data do julgamento**

24/02/2022

**Data/hora abertura de envelopes**

24/02/2022 09:00

**Início do recebimento de envelopes**

14/02/2022 08:50

**Termino do recebimento de envelopes**

24/02/2022 08:50

Estado do certame

PR

Data de homologação

17/03/2022

Motivo da anulação

-

Motivo da revogação

-

Local de entrega de documentos

Rua Gaspar Martins

Data de publicação

10/02/2022

Meio de divulgação

DIARIO\_OFICIAL\_MUNICIPIO

Licitação educação

NÃO

Licitação saúde

NÃO

Licitação referente ao combate ao Covid-19

NÃO

## Participantes 1

**NOME DO FORNECEDOR**  
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA**CNPJ/CPF DO FORNECEDOR**  
06.344.497/0001-41**SÓCIOS**  
VER MAIS**ITENS DA PROPOSTA**  
VER MAIS

## Despesas 47

## Contratos 1

## PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 004/2022  
Nº 007/2022

### Qualificação da Empresa

Nome da Empresa: **Verocheque Refeições Ltda.**  
Endereço: **Av. Presidente Vargas, nº 2001, 17º Andar, Conj. 174**  
Bairro: **Jardim Santa Ângela**  
Cidade/UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**  
CEP: **14020-525**  
CNPJ: **06.344.497/0001-41**  
I.E.: **Isenta**  
I. Mun.: **11462001**  
Telefone: **(16) 4009-9500**  
Fax: **(16) 4009-9511**  
Cidade/UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**  
E-mail: [juridico@verocard.com.br](mailto:juridico@verocard.com.br)  
Banco: **Itaú**  
Agência: **8036**  
Conta Corrente: **31635-7**

### Objeto

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de administração, A contratação de prestação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de Cartão Alimentação eletrônico, magnético, ou similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados [que a empresa licitante mantenha convênio], no ato da aquisição dos gêneros alimentícios ou das refeições, para serem utilizados pelos servidores municipais ativos do Município de Quatro Pontes, conforme Lei Municipal nº 1651/2015, e Decreto nº 013, de 31 de janeiro de 2022.





**VEROCARD**

o verdadeiro benefício

**Proposta**

Especificação	A	B	C = A*B	D = C*12	E	F = D*E	G = D + F
Descrição	Quantidade de Benefícios por Folha	Valor Mensal do Benefício por folha	Valor total mensal estimado por folha	Valor total anual por folha	Taxa de Administração	Valor da taxa de administração	Valor anual estimado com taxa de administração
Cartão Alimentação	140	R\$ 230,00	R\$ 32.200,00	R\$ 386.400,00	4,00%	R\$ 0,00	R\$ 386.400,00
Cartão Alimentação	21	R\$ 177,00	R\$ 3.702,00	R\$ 44.424,00		R\$ 0,00	R\$ 44.424,00
Cartão Alimentação	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00		R\$ 0,00	R\$ 52.800,00
Cartão Alimentação	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00		R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
Cartão Alimentação	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 276,00		R\$ 0,00	R\$ 276,00
<b>Total</b>	<b>206</b>		<b>R\$ 43.096,00</b>	<b>R\$ 517.884,00</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Demais informações**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local e prazo de entrega:

De acordo com o especificado no Anexo 01, do Edital em epígrafe.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A validade da proposta é de 90 (noventa dias), a contar da data de sua apresentação, conforme §º 3º, do Art. 64, da Lei 8.666/93.


No caso de interposição de Recursos e contra Recursos, ou superveniência de outros fatos circunstanciais que interfiram no andamento normal do processo licitatório, a contagem do tempo será automaticamente suspensa e, mediante notificação tempestiva às concorrentes, será informada a nova data para a continuidade do prazo de validade da proposta.



**VEROCARD**  
o verdadeiro benefício

Ribeirão Preto, 24 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**  
**Nicolas Teixeira Veronezi**  
**Sócio Administrador**  
**Rg: 32.594.073-3**  
**CPF: 225.748.008-26**

**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL:**  
**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**  
CNPJ: 06.344.497/0001-41  
NIRE: 35.219.228.719

**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/01/1965, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.594.073-3 SSP-SP e do CPF-MF nº 225.748.008-26; e **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/06/1982, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.770.063-9-SSP-SP e do CPF-MF nº 305.554.488-94, ambos domiciliados na Avenida Presidente Vargas nº 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; (únicos sócios componentes da sociedade **EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira nesta Praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, conforme contrato social arquivado sob o nº 35.219.228.719 em 24/06/2004 e última alteração contratual arquivada sob nº 36.474/18-6 em 20/03/2018, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41, têm entre si justos e contratados, a **15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, conforme segue:

**A - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL**

Neste ato os sócios resolvem de comum acordo, alterar o endereço da sede social da empresa para a **Avenida Presidente Vargas nº 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo**, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, desde que por via de alteração contratual, obedecendo às disposições vigentes e às normas da profissão regulamentadora.

**B - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de R\$ 21.000.000,00 (vinte um milhões de reais), representado por 21.000.000 (vinte um milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é neste ato elevado para o valor de R\$ 21.200.000,00 (vinte um milhões e duzentos mil reais), representada por 21.200.000 (vinte um milhões e duzentos mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), foi neste ato, integralizado, mediante reserva de lucros, ficando o capital dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI - 51%	10.812.000	R\$ 10.812.000,00
BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO - 49%	10.388.000	R\$ 10.388.000,00
TOTAL - 100%	21.200.000	R\$ 21.200.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada

**AUTENTICAÇÃO**  
Este documento é original, a mim apresentado em 11/01/2022, pelas mãos de **Elisabeth Paes de Almeida Paes**, Oficial Delegado.

**BORELI CONTABILIDADE**  
Rua Vicente do Carvalho 1.298 - Jardim Junqueira  
Ribeirão Preto-SP - CEP: 14125-010 - fone: (16) 2224-1130  
E-mail: boreli@borelicontabilidade.com.br

11 JAN. 2022

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SPI)  
**Elisabeth Paes de Almeida Paes** - Oficial Substituto  
e Luiz Fernando Alexo Silva - Escriv. Av.



*[Handwritten signature]*



**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>DENOMINAÇÃO ATUAL:</b> BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
<b>DENOMINAÇÕES ANTERIORES:</b> BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35232063680	08/06/2020	24/04/2023 14:38:56
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/08/2012	16.814.330/0001-50	

CAPITAL
R\$ 4.075.000,00 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU	NÚMERO: 939
BAIRRO: TAMBORE	COMPLEMENTO: AND.8 TORRE 1
MUNICÍPIO: BARUERI	CEP: 06460-040 UF: SP

OBJETO SOCIAL
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAIO HENRIQUE HYPOLITO GAVANI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 381.997.588-80, RESIDENTE À RUA EXPEDICIONARIO JOSE CALZZANI, 226, JARDIM SAO JOSE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-100, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 311.787.778-98, RG/RNE: 34786562 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARCOS PENTEADO ULHOA RODRIGUES, 939, AND. 8, T 1, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE FBK HOLDING LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.750,00..

FBK HOLDING LTDA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., DOCUMENTO: 35238151165, RESIDENTE À AV DR JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, TERREO, JD MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.034.250,00

#### 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 062.225/22-4 SESSÃO: 14/02/2022

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 062.226/22-8 SESSÃO: 14/02/2022

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 061.698.786-22, RG/RNE: 37384011 - SP, RESIDENTE À AV DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, JARDIM MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, REPRESENTANDO FBK HOLDING LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 203.750,00.

REMANESCENTE CAIO HENRIQUE HYPOLITO GAVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 381.997.588-80, RG/RNE: 401478762 - SP, RESIDENTE À RUA EXPEDICIONARIO JOSE CALZZANI, 226, JARDIM SAO JOSE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-100, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO FBK HOLDING LTDA , DOCUMENTO: 35238151165, CPF: 352.381.511-65 (CPF INCORRETO), SITUADA À AV DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, TERREO, JD MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.871.250,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DR PLINIO DE CASTRO PRADO, 288, SALA 105, JD PALMA TRAVASSOS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14091-170.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 078.114/22-6 SESSÃO: 17/02/2022

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA., DATADA DE: 15/02/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 190.338/22-2 SESSÃO: 27/04/2022

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU, 939, AND.8 TORRE 1, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-040. , DATADA DE: 20/04/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 322.739/22-6 SESSÃO: 19/07/2022

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906398377, CNPJ 16.814.330/0002-31, SITUADA À: AVENIDA DOUTOR PLINIO DE CASTRO PRADO, 288, SALA 86, JD. PALMA TRAVASSOS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14091-170, COM OBJETO DESTACADO DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR E EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/2022.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 061.698.786-22, RESIDENTE À AV DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, JARDIM MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, REPRESENTANDO FBK HOLDING LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 203.750,00.

REMANESCENTE CAIO HENRIQUE HYPOLITO GAVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 381.997.588-80, RESIDENTE À RUA EXPEDICIONARIO JOSE CALZZANI, 226, JARDIM SAO JOSE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-100, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FBK HOLDING LTDA , DOCUMENTO: 35238151165, CPF: 352.381.511-65 (CPF INCORRETO),

SITUADA À AV DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, TERREO, JD MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.034.250,00.

ADMITIDO DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 311.787.778-98, RG/RNE: 34766662 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARCOS PENTEADO LILHOA RODRIGUES, 939, AND. 8, T 1, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06480-040, REPRESENTANDO FBK HOLDING LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.750,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232063680  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/04/2023



documento  
assinado  
digitalmente

Fiche Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 203159823, segunda-feira, 24 de abril de 2023 às 14:38:56.



PROIBIDO PLASTIFICAR  
2305238064

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2305238064



**DANILO AUGUSTO FORTIN ELSON**  
CPF: 02040715923

CPF: 02040715923

CPF: 02040715923

CPF: 02040715923

CPF: 02040715923

CPF: 02040715923



CPF: 02040715923

SAO PAULO

4310889665  
8P000544193

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2022 12:59:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 116402105203597796665-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d59fe6bc05bb8523b75553c1c37efc70e704ded6d04c339efe4130e039f7f81c5f94be971f9c208a407199f26a5a9586c969f0186d70dc  
eb0fa039ab83600259310bc0ae25



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.290-2  
de 24 de agosto de 2001.









## PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Procuração, a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº. 16.814.330/0001-50**, com sede à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº. 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacarandá, Barueri/SP, CEP 06.460-040, representado pelo **SR. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 34.766.762-7 e inscrito no CPF/MF nº. 311.787.778-98, residente e domiciliado em São Paulo/SP, constitui seus procuradores: (i) **SR. ANTONIO JOSE PERRINO BITARIAN**, assistente de licitação, brasileiro, casado, RG 26543230 e CPF 359.802.938-17; o (ii) **SR. GABRIEL FERNANDES MESQUITA**, brasileiro, solteiro, assistente de licitação, inscrito no CPF nº: 436.288.998-18, e RG 43.309.605-6; (iv) **SR. RICARDO LUIZ SILVA CALDEIRA**, auxiliar de serviços jurídicos, brasileiro, solteiro, RG 532575519 e CPF 464.570.348-02, todos com escritório profissional à Av. Dr. Plínio de Castro Prado, nº. 288, Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto/SP, com poderes para representá-la perante todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, especialmente, para participar de processos licitatórios, de todas as modalidades, com amplo poder de decisão, podendo para tanto, participar da sessão pública, assinar atas, declarações, propostas comerciais, formular lances, negociar preços, conferir documentos, realizar visita técnica, interpor e renunciar recurso, apresentar contrarrazões de recurso, manifestar quanto à desistência deste, retirar editais, solicitar esclarecimentos, apresentar impugnações, efetuar requerimentos e retirar documentos, prestar informações e esclarecimentos, assinar atas de registro de preços, contratos administrativos, aditivos e termos de rescisão, podendo requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos, no sistema de licitações eletrônicas, notadamente COMPRASNET, CAIXA, sistema de licitações do Banco do Brasil, e nos demais Sistemas Eletrônicos de Compras, enfim, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, especificamente os que se referam à prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de ticket combustível, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, vale cultura, vale cidadania, vale livro, operações de captura de cartões de débito, crédito e todos os demais serviços prestados pela outorgante. Confere ainda poderes para receber intimações e notificações, apresentar contranotificações, defesas e recursos administrativos, bem como para representar perante o Tribunal de Contas de todos os Estados, podendo formular representações, requerer exame prévio de edital, defesas, recursos, contrarrazões, e todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses da outorgante, bem como em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes.

Prazo de validade: **12 (doze) meses**

Barueri/SP, 16 de dezembro de 2022.



**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**

CNPJ: 16.814.330/0001-50

**DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**

CPF/MF nº. 311.787.778-98

R.G. nº. 34.766.762-7







Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação




Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:		
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	
SPP2230444950	1564941	
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	
28/04/2022	17/11/2021	
DATA DE VALIDADE		
14/09/2023		

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	16.814.330/0001-50
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 ANDAR 8 TORRE 1 EDIFICIO JACARANDA	
Tamboré, Barueri - SP CEP: 06460040	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	20.00
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	107743.94
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE



**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI**

**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL**

**DATA DE EMISSÃO:** 25/03/2022

**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 2321212220001040001

**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da



**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI**

rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:  
<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:  
<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO****Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
17/11/2021	AVCB 0000544851	14/09/2023

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2317650	28/04/2022	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

especificados anteriormente

- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
28/04/2022		8219-9/99

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Barueri****VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
28/04/2022		8219-9/99

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
28/04/2022	SPP2230444950	28/04/2024



RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CPF/CNPJ	EMPRESA	SEGMENTO
DARCI DOS SANTOS JUNIOR 07140477914	BOTECO REPUBLICA	368*****104	BK Bank	Bares
MARCOS ANTONIO HOSDA	BOTECO DO PINTONHO	203*****182	BK Bank	Bares
ANATALY LIBERATO DOS SANTOS	BASARI DELIVERY	272*****145	BK Bank	Fast Food
MIRIAM MARLICE SCHIMMELPFENNIG 01266229906	EDU MASSAS	241*****152	BK Bank	Padarias
AUTO POSTO EMMEL LTDA	POSTO BRAGADENSE	024*****132	BK Bank	Postos de Gasolina
AUTO POSTO ESSER LTDA	AUTO POSTO RAINHA	260*****102	BK Bank	Postos de Gasolina
ELIO PEDRO BOTTONI	RESTAURANTE BOTTONI	108*****190	BK Bank	Restaurantes
RUPPENTHAL & BACK LTDA	RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN	072*****139	BK Bank	Restaurantes
JULIANO CESAR LEWIN 05881220927	MERCADO LEWIS	266*****120	BK Bank	Supermercados
COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA	CASA DE CARNES E MERCEARIA ESTRELA	152*****171	BK Bank	Supermercados
SUPERMERCADO ESSER LTDA	RAINHA SUPERMERCADOS	047*****182	BK Bank	Supermercados
AMALIA CUNICO	MERCEARIA REAL	002*****126	BK Bank	Supermercados
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO ITAIPU	855*****103	BK Bank	Supermercados